

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 005/2026



Protocolo: 067613



19/01/2026 15:16

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 05 /2026

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BETIM O "DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE CRI-DU-CHAT" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído o **Dia de Conscientização da Síndrome de Cri-du-Chat**, a ser celebrada anualmente no dia 5 de maio, com o objetivo de promover a informação, a inclusão social e a conscientização da população sobre a singularidade das pessoas com Cri-Du-Chat..

Art. 2º - O Dia de Conscientização da Síndrome de Cri-du-Chat passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único. A data escolhida possui caráter simbólico, em referência à alteração no cromossomo 5 (5p-), responsável pela síndrome, e visa ampliar o conhecimento da sociedade sobre essa condição genética rara, promover a inclusão social e valorizar o potencial de desenvolvimento das pessoas com Síndrome de Cri-du-Chat.

Art. 3º Na data referida no Art. 1º, o Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com entidades da sociedade civil, associações, instituições de ensino, poderá promover ações educativas e informativas, tais como:

I - campanhas de conscientização sobre a Síndrome de Cri-du-Chat;

II - palestras, seminários e outros eventos educativos;

III - divulgação de informações sobre diagnóstico precoce, tratamento, acompanhamento multidisciplinar e inclusão social;

IV - ações de incentivo ao respeito, à dignidade e à garantia dos direitos das pessoas com a síndrome e de suas famílias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Betim, 05 de janeiro de 2026.

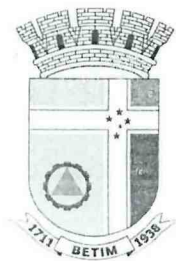
Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Vereador Léo Contador

Justificativa

A Síndrome de Cri-du-Chat é uma condição genética rara, tendo uma incidência global estimada em cerca de 1 caso para cada 15.000 a 50.000 nascimentos, decorrente da deleção parcial do cromossomo 5, que acarreta comprometimentos significativos no desenvolvimento neuropsicomotor, dificuldades de comunicação, alterações cognitivas e outras condições clínicas associadas, exigindo acompanhamento multidisciplinar ao longo da vida. A denominação da síndrome tem origem no choro característico apresentado por muitos bebês afetados, semelhante ao miado de um gato, especialmente nos primeiros meses de vida.

Apesar de sua relevância no campo da saúde pública e da inclusão social, a Síndrome de Cri-du-Chat ainda é pouco conhecida pela população em geral, o que contribui para o diagnóstico tardio, a desinformação, o estigma social e a dificuldade de acesso a tratamentos adequados e a políticas públicas específicas. Nesse contexto, a criação do **Dia de Conscientização da Síndrome de Cri-du-Chat** revela-se uma importante estratégia para ampliar o conhecimento da sociedade sobre a condição, promover informação qualificada, combater o preconceito e incentivar o diagnóstico precoce, possibilitando intervenções mais eficazes e melhor qualidade de vida às pessoas acometidas.

A instituição da data também fortalece as ações educativas e informativas, estimula o debate público e contribui para a formulação e o aprimoramento de políticas públicas voltadas à inclusão, à acessibilidade, à atenção integral à saúde e ao apoio às famílias e cuidadores, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

A iniciativa alinha-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da promoção dos direitos das pessoas com deficiência, além de estimular a participação do Poder Público e da sociedade civil na construção de uma sociedade mais empática, justa, acessível e inclusiva, assegurando o respeito às diferenças e o efetivo acesso aos direitos das pessoas com deficiência.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.